

## LEI Nº 1265

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2012**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1090 de 30/10/2009, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1220 de 09/09/2011, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1226 de 05/12/2011, para o Exercício Financeiro de **2012**, no valor de **R\$ 10,00 ( dez reais )**, conforme classificação funcional programática abaixo:

10	NOMENCLATURA	Recursos		VALOR
		Receita	Fonte	
0600	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	13250199 01.34(225)	01556 – Transferên- cia	
0604	Departamento de Esportes	Rendimento Lei 9615/98 (Lei Pelé)	Lei 9615/98 (Lei Pelé)	
2781200252.0 24	Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00	Material de consumo			10,00
<b>TOTAL</b>				<b>10,00</b>

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita** em 2012 relativo aos valores decorrentes dos **Rendimentos em Aplicações Financeiras oriundos do saldo de 2011 para 2012 dos recursos da Lei Pelé**, conforme abaixo especifica:

<b>Código da Receita</b>	<b>Discriminação da Receita</b>	<b>Valor Orçado</b>	<b>Valor Arrecadado/ Estimado</b>	<b>Valor já utilizado para Suplementação</b>	<b>Valor do Excesso de Arrecadação da receita</b>
1325019901.34 (225)  Fonte: 01556	Rendimento Lei 9615/98 (Lei Pelé)	0,00	10,00	0,00	10,00
<b>TOTAIS.....R\$</b>		<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2012.

**JOSÉ KRESTENIUK**  
Prefeito Municipal